

DISPÕE SÔBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na cidade de Conselheiro Lafaiete os logradouros públicos abaixo relacionados, terão, doravante, as denominações e delimitações:- 1) A Avenida Furtado, assim será denominada a partir da extremidade sul da Rua Wenceslau Braz, até a Praça da Bandeira; 2) Terá denominação de Praça Firmino Lana a confluência da Avenida Benedito Valadares, Benjamin Constant e Alameda 2 de Novembro; 3) O logradouro compreendido entre o Hospital Queluz, Colégio Nossa Senhora Nazaréth, nele compreendida parte da Rua Comendador Baeta Neves, será denominada Praça Daniel Justiniano Baeta Neves; 4) Passa a ter denominação de Tenente Tobias, a atual Rua nº 1 do Bairro do Lavapês; 5) Terá a denominação de Feliciano Costa a Rua nº 2 do mesmo Bairro; 6) A Rua nº 1 do loteamento de Nereu Teixeira de Araujo, será chamada Coronel José Augusto Moreira de Mendonça; 7) No mesmo loteamento a Rua nº 2 será denominada Cel. Joaquim Pedro; 8) Terá o nome de Augusto Silva a Rua nº 5 do mesmo loteamento; 9) a Rua nº 4 do mesmo loteamento terá o nome de Costa Carvalho; 10) No Bairro de São Sebastião, a atual Rua Paraná se denominará Balbino Chaves; 11) A atual Rua Bahia, terá o nome de Ferreira Barros; 12) A Rua São Pedro, atual, será denominada Professor Manoel Lino; 13) A atual Rio de Janeiro se chamará Professor Pena; 14) Professor Clermont Tavares será o nome da que, continuando a atual Dr. Campolina, se prolonga até o campo de esportes do Guarani S. Club.

Art. 2º - Na sede do distrito de Santana dos Montes serão as seguintes as denominações e delimitações das ruas e logradouros 1) Toda a praça central, em frente a Matriz, terá a denominação de Praça dos Inconfidentes; 2) Terá a denominação de Professor Virgílio a atual Rua das Flores; 3) Terá o nome de Américo Leão a Rua atualmente conhecida como da Biquinha; 4) Manoel de Araujo Barros será o nome da Rua que, partindo da Praça dos Inconfidentes, demanda a estrada Lafaiete-Santana; 5) A Rua compreendida entre a ponte sobre o rio Fonte Limpa e a Capela de Santa Efigênia, será dado o nome de José Geraldo de Souza; 6) A Rua compreendida entre a capela de S. Efigênia e a residência de José Nogueira, será chamada Joaquim Amaro de Faria;

Art. 3º - Na sede do distrito de Itaverava, serão as seguintes as denominações e limitações dos logradouros públicos:- 1) A Rua conhecida como Rua Nova, a partir da ponte até a



DISPÕE SÔBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

continuação

Praça Santo Antônio, terá o nome de Francisco José dos Nascimento; 2) A Rua entre a ponte da Barra até a casa de José Camilo dos Santos, se denominará Joaquim Lopes de Carvalho; 3) A Rua que parte dêste último logradouro, á esquina da casa de João Batista Peixoto até o rio Santo Antonio, será denominada Antonio Jorge do Nascimento; 4) A Rua que, partindo da casa de sucessores de Benedito da Costa Carvalho até a entrada, digo Carvalho, vai até a entrada da Fazenda do Fundão Pequeno, terá o nome de Antonio Francisco Alves; 5) Terá o nome de Antonio Ferreira Guerra a que, partindo da casa de sucessores de Francisco Sales Dutra, vai até a de Antonio Candido Pantaleão; 6) Terá o nome de José Pinto Soares a Rua que, partindo da casa de seus sucessores, vai até a dos de João Antão Fernandes Leão; 7) Finalmente terá o nome de Santo Antônio, a Praça da Matriz.

Art. 4º Na sede do distrito de Cristiano Ottoni, serão as seguintes denominações e delimitações dos logradouros públicos 1) Rua Embaixador Andrada, será o nome da compreendida entre a sede da Agência do Banco Minas Gerais e a ponte em concreto, na rodovia Belo Horizonte-Rio; 2) Da sede da Agência do referido Banco até a da Corporação Musical Rio Branco, será denominada Marciano Costa; 3) A Rua compreendida entre a sede da Corporação Musical Rio Branco e a Igreja, terá o nome de Acácio Alves Nogueira; 4) Terá o nome de Antonio Francisco da Costa a Rua que vai da Igreja até a residência de Afonso Rocha; 5) A Rua compreendida pelo trecho que vai da casa de José Miguel do Nascimento até a de herdeiros e sucessores de Asdrubal Baeta, ao longo da linha da Central do Brasil, terá o nome de Manoel Domingos Baeta; 6) A Rua que vai da residência de sucessores de Asdrubal Nogueira Baeta até a ponte em concreto sôbre o rio que atravessa a Vila, terá e denominação de Asdrubal Baeta; 7) A que vai da ponte de concreto acima citada até a esquina do prédio da Agência do Banco de Minas Gerais, terá o nome de Praça Coronel José Gomes.

Art. 5º Na sede do distrito de Queluzito terão os seguintes nomes e delimitações os logradouros públicos:- 1) A Praça fronteira a Matriz terá a denominação de Praça Santo Amaro; 2) Terá o nome de Professor Manoel Lino, a Rua que

DISPÕE SÔBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

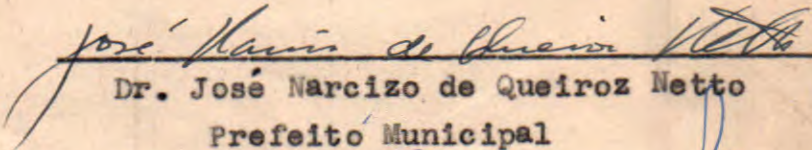
continuação

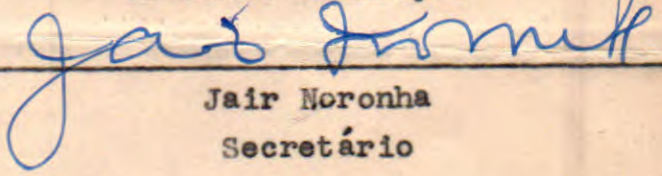
partindo da Praça Santo Amaro se extingue no início da estrada para Campo Belo; 3) A Rua que, partindo da Praça Santo Amaro, se prolonga pela estrada para Casa Grande, terá o nome de Professor Eloi; 4) Terá a denominação de Rua Padre Gurgel a que, partindo da Praça Santo Amaro vai até a estrada que demanda a sede do Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 1º de fevereiro de 1955


Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal


Jair Noronha
Secretário